

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)	
Administrador	Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46
Responsável pela informação	Maria Clara Guimarães Gusmão
Telefone para contato	(31) 3614-5332
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da 2ª (segunda) Emissão de Cotas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário, datado de 15 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no artigo 39 do regulamento do Fundo, o qual estabelece que o Administrador está autorizado a deliberar por realizar novas emissões de cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante máximo do capital autorizado do Fundo.
Data de aprovação	15/09/2020.
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	18/09/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	1.762.843 (um milhão, setecentas e sessenta e duas mil, oitocentas e quarenta e três) cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	1.565.257 (um milhão, quinhentas e sessenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e sete) novas cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Caso haja cotas remanescentes após o encerramento do período do direito de preferência, tais cotas serão objeto de oferta aos demais investidores.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	697.290 (seiscentas e noventa e sete mil, duzentas e noventa) novas cotas.
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o período de direito de preferência, equivalente a 0,887916281, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na “Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)” acima mencionada, observando que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da

	fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 100,00 (cem reais), sendo que deste valor, R\$ 95,87 (noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) corresponde à Taxa de Distribuição no Mercado Primário, conforme abaixo descrita.
Taxa de Distribuição no Mercado Primário	A taxa de distribuição no mercado primário que será devida pelos investidores da oferta quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles cotistas que subscreverem e integralizarem novas cotas no âmbito do exercício do direito de preferência, conforme prevista nos termos do artigo 41 do regulamento do Fundo, em um percentual fixo de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre o preço por nova cota, equivalente ao valor de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por nova cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição, que inclui, entre outros: (a) as comissões a serem pagas aos coordenadores pelos serviços de estruturação, coordenação e distribuição, (b) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da oferta, (c) taxa de registro da oferta na CVM, (d) taxa de registro e distribuição das novas cotas na B3, (e) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, e (g) outros custos relacionados à oferta; e (ii) o montante total da oferta.
Início do prazo de subscrição, se definido.	A ser divulgado no aviso ao mercado da oferta.
Fim do prazo para subscrição, se definido.	A ser divulgado no aviso ao mercado da oferta.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos cotistas, durante o período de direito de preferência, ceder a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência para outros cotistas ou para terceiros, observados os procedimentos operacionais da B3 e do escriturador, conforme o caso.

Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento

As cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação das cotas, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes.

Para fins de registro e cálculo junto ao administrador do Fundo e à B3 dos rendimentos *pro rata temporis* das cotas liquidadas, as cotas subscritas e integralizadas no âmbito da oferta terão um código ISIN diferenciado até que se paguem os rendimentos *pro rata temporis* e as cotas das emissões anteriores do Fundo e as da presente emissão passem a ter os mesmos rendimentos.